



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

Processo nº 599/2022

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas da Câmara Municipal de Santos, sem fornecimentos de materiais, a serem executadas por pessoa jurídica especializada em engenharia elétrica, incluindo a Mini Usina de Geração de Energia Elétrica de Capacidade de 217,89 KWp, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 442.637,02

ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES ATÉ: 07/11/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993, no que couber, Atos da Mesa nº 06/2019 e 09/2021 e demais legislações correlatas.

IMPORTANTE: Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Horário/Data
Das 8h30 do dia 27/10/2022 até às 09h do dia 10/11/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Horário/Data
Às 09h do dia 10/11/2022

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Horário/Data
Às 10h do dia 10/11/2022

LOCAL: Endereço eletrônico www.bll.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ÍNDICE

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA**
- 16. DAS PENALIDADES**
- 17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SUBANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/20222022

Processo nº 599/2022

A Câmara Municipal de Santos, por requisição da Diretoria de Apoio da Câmara Municipal de Santos (fl. 01/22 do processo nº 599/2022) e, conforme autorização de sua Mesa Diretora (fl. 143), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas, incluindo a Mini Usina de Geração de Energia Elétrica de Capacidade de 217,89 KWp, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “www.bll.org.br”. A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002, no art. 4º §§ 1º e 2º do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 06 de 25 de outubro de 2019 e artigos 1º e 2º do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 09 de 26 de abril de 2021.

1.3. Em atenção ao artigo 2º do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 09 de 26 de abril de 2021, fica consignado expressamente que o procedimento é regido integralmente pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas da Câmara Municipal de Santos, sem fornecimentos de materiais, a serem executados por pessoa jurídica especializada em engenharia elétrica incluindo a Mini Usina de Geração de Energia Elétrica de Capacidade de 217,89 KWp, conforme descrições constantes neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da dotação orçamentária consignadas sob o nº 01.09.00.01.09.10.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- conforme nota de reserva de fl. 135 constante do processo nº 599/2022.

3.2. O valor total estimado pela Administração para 12 (doze) meses de contratação é de R\$ 442.637,02 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e dois centavos) conforme Processo nº 599/2022, fl. 106/109, sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

4.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações (art. 9º da Lei nº 8.666/1993):

4.2.1. Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no parágrafo único do art. 337 – M do Código Penal;

4.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.2.3. Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Santos ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

4.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar imposta por esta Casa ou pela Prefeitura Municipal de Santos;

4.2.5. Estejam sob processo de falência;

4.2.6. Outorguem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

propostas iniciais de preço.

5.1.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico “www.bll.org.br”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL COMPRAS – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

5.1.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelos telefones (41) 3097-4600, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

5.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

5.5. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6.2. Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente apresentados.

6.3. Os preços **unitários e total** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da Sessão Pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.

6.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.8. Os licitantes deverão encaminhar (anexar) por meio do sistema, **concomitantemente com a proposta**, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

6.9. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

6.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. A proposta eletrônica **não deverá** conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “marca própria” ou “fabricação própria”.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação e/ou esclarecimentos.

7.1.1. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas **somente** pelo sistema “BLL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Compras”, em campo próprio, respeitado o prazo previsto no item 7.1.

7.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

7.4. As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente no sistema “BLL Compras”.

7.5. Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados por e-mail ou outro meio que não especificado neste Edital.

7.6. Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Os licitantes, dispendo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e documentos de habilitação, exclusivamente no sistema “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

10.1.1. O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 10.1.2.** A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.
- 10.1.3.** Não poderá ser incluído nos campos de cadastro da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da “BLL Compras”, qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada é a enviada ao sistema como arquivo anexo.
- 10.2.** A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.
- 10.3.** O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.
- 10.4.** O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Disputa”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).
- 10.5.** Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- 10.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.7.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.
- 10.8.** O valor de redução mínima entre os lances será de no mínimo 0,5% (meio por cento) e incidirá sobre o valor total do lote.
- 10.9.** Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.
- 10.10.** A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, inclusive quando



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

houver lance intermediário.

10.11. Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

10.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, reiniciar a etapa de lance, visando a consecução do melhor preço.

10.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

10.14. Com base na classificação a que alude o item 10.13, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

b) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.14, "a".

10.15. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 10.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.16. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

10.17. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema "BLL Compras" permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.

10.18. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema "BLL Compras", divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.19. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

lance de menor valor.

10.20. No caso de não haver lances na fase de “Disputa”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

10.21. Nos certames em que a disputa for realizada pelo valor global e o lote possua mais de 01 (um) item, cabe ao licitante, imediatamente após a fase de lances, ajustar os valores unitários no sistema “BLL Compras” para que fiquem compatíveis aos valores da proposta comercial.

10.22. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares (referentes à proposta), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.22.1. A proposta atualizada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em campo próprio do sistema “BLL Compras”, após solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório. O Pregoeiro poderá aceitar os documentos, justificadamente, através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br.

10.22.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, nos mesmos moldes do subitem 10.22.1, sob pena de inabilitação.

10.22.3. Entende-se por documentação complementar, quaisquer documentos que o Pregoeiro julgar necessários para esclarecer dúvidas, suprir eventuais omissões ou sanear falhas, bem como as declarações solicitadas nos anexos.

10.22.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos/São Paulo, CEP 11.013-360, em horário de expediente.

10.22.5. Havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.22.4, a sessão pública será suspensa.

10.23. Nos casos de descumprimento do item 10.22 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10.24. O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.25. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório o licitante será declarado vencedor, e, não havendo interposição de recurso, lhe será adjudicado o objeto.

10.26. O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico “www.camarasantos.sp.gov.br” ou por meio do sistema “BLL Compras”.

10.27. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos e no sistema “BLL Compras”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

11.2. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de **2 (duas) casas decimais depois da vírgula**. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

11.3. No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.

11.4. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

11.4.1. Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável;

11.4.2. Forem omissos ou vagos, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.4.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório;

11.4.4. Apresentarem informações inverídicas;

11.4.5. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

11.4.6. Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.

11.4.7. Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal, constantes à fl. 106/109 do processo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

nº 599/2022.

11.5. A Proposta Comercial (Anexo II) também deverá conter:

11.5.1. Valor proposto.

11.5.2. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública.

11.5.3. Prazo de entrega do serviço oferecido, conforme descrito no Anexo I do Edital.

11.6. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.7. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global exequível e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

12.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

12.1.3. No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e/ou “d”, do item 12.1, serão adotados os seguintes critérios:

a) No caso das sanções previstas no artigo 87, I e II da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- b) No caso da sanção prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santos;
- c) No caso da sanção prevista no artigo 87, IV da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

12.2. Dos documentos de habilitação:

12.2.1. Para se habilitarem a este Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar ao sistema “BLL Compras” os documentos elencados nos itens 12.3 a 12.8 deste ato convocatório e cumprir com os requisitos neles especificados.

12.2.2. Os documentos serão apresentados, preferencialmente, em ordem sequencial por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.2.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados ao sistema “BLL Compras” e serão verificados da seguinte forma:

- a) A conferência da documentação de habilitação da oferta aceita, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- b) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação mediante a apresentação de documentos complementares previstos no item 10.22.2, preferencialmente no campo próprio do sistema “BLL Compras”, podendo justificadamente, o Pregoeiro aceitar através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br;
- c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “a”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “b”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “a” e “b”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- d) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- e) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

12.2.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

12.2.5. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e
- b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

12.2.6. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

- a) Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.
- b) Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

12.2.7. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

12.2.8. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório ou em prazo estipulado pelo Pregoeiro;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);
- c) a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) as demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.

12.2.9. Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (erros substanciais), protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) Os documentos solicitados como documentação complementar ou na realização de diligências serão aceitos como entregues no momento e prazos próprios.

12.2.10. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

12.2.11. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente).

12.3. Da Habilitação Jurídica

12.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante arrematante da disputa, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, consiste em:

- a) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados;
- b) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- d) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016:
 1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC (pesquisa simples – certidão simplificada) ou;
 2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

12.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.4.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470/2011), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal e trabalhista exigida neste ato convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades mencionadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1. A não regularização da documentação no prazo fixado na alínea “g” implicará na decadência do direito de contratação da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, do art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

h) No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s);

i) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, é facultativa e dispensa o licitante da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “a”, “c” e “f” deste ato convocatório, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (§ 2º, do artigo 32 da Lei nº 8.666/1993).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

12.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica ou da empresa individual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite prevista para a abertura deste certame, se outro prazo não constar no documento.

a) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste ato convocatório.

12.6. Da Qualificação Técnica

12.6.1. Da Qualificação Técnica Operacional - De forma a demonstrar a qualificação técnica operacional os licitantes deverão apresentar:

a) Comprovação do registro ou inscrição da licitante (empresa) na entidade profissional competente - CREA.

b) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (CREA), que comprove que o licitante executou ou esteja executando, diretamente e de forma satisfatória, serviços de natureza compatível a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas com demanda contratada no valor de no mínimo 110 kVA. Deve ser comprovado ao menos 50 % da demanda atual contratada pela Câmara Municipal de Santos.

c) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (CREA), que comprove que o licitante executou ou esteja executando, diretamente e de forma satisfatória, serviços de natureza compatível, a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de painéis solares com valor de no mínimo 110 kVA, Deve ser comprovado ao menos 50 % da capacidade dos inversores instalados na Câmara Municipal de Santos.

12.6.1.1. A comprovação a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 12.6.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante, em conjunto ou em separado, contanto que atenda o conteúdo para ambas.

12.6.2. Da Qualificação Técnico-Profissional - Quanto à capacidade técnica profissional, o licitante deverá apresentar:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a) Declaração de Qualificação Técnico-Profissional (Anexo VI) declarando que possui em seu quadro de pessoal, ao menos 01 (um) Responsável Técnico, Engenheiro Elétrico, legalmente habilitado no órgão competente (CREA), detentor de registro de responsabilidade técnica (R.R.T.) ou certidão de acervo técnico (C.A.T.) de serviços de manutenção e conservação elétrica; 01 (um) Oficial Eletricista Técnico / certificado na área, com curso da NR-10 (Instalações e Serviços em eletricidade); e 01 (um) Ajudante eletricista com curso da NR-10 (Instalações e Serviços em eletricidade) à data prevista para assinatura do contrato;
- b) Antes da assinatura do contrato, o licitante deverá comprovar a contratação do referido profissional, que será analisada e constatada pelo setor competente;
- c) A comprovação de vínculo do Responsável Técnico e demais profissionais mencionados no subitem anterior, deverá ser demonstrada por meio de cópia das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado, cópia do ato de investidura no cargo, cópia do contrato social e suas alterações (em se tratando de sócio) ou cópia do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum.

12.7. Da Vistoria Técnica

- a) A licitante deverá apresentar “Termo de Vistoria”, conforme o modelo constante do Anexo VII, que tem por objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;
- b) A visita deverá ser agendada pelo telefone (13) 3211-4100 – ramal 4266 e poderá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública;
 - 1. Os agendamentos ocorrerão em dias úteis entre os horários de 09:00 até 12:00 e das 14:00 até 17:00, respeitando as atividades da unidade administrativa responsável e da Câmara Municipal de Santos.
 - 2. Não serão realizados agendamentos de mais de um interessado para mesma data e horário.
 - 3. A vistoria técnica é facultativa.
- c) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração;
- d) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;
- e) O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

apresentar Declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VIII do Edital.

12.8. Outras Declarações e Comprovações

12.8.1. Proposta Comercial, conforme modelo que forma o Anexo II;

12.8.2. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que forma o Anexo III;

12.8.3. De forma a demonstrar a Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, o licitante deverá juntar declaração conforme modelo que forma o Anexo IV;

12.8.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo V, se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção imediate e motivada de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões de recurso.

13.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto deste certame pelo Pregoeiro ao vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação, se assim decidir.

13.4. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito **exclusivamente** por meio do sistema “BLL Compras”, em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.1 e 13.2 deste ato convocatório;

13.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro, consultando, quando necessário, o setor solicitante responsável pelo Termo de Referência, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

13.8. O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.10. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e colocará o processo à disposição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos para homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS GARANTIAS

15.1. As condições de entrega, pagamento e garantia estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que integram este Edital como anexos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.1.1. Para fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos artigos 337-H; 337-L e 337-M, do Código Penal.

16.2. Fundamentado nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, os casos de atraso injustificado, inexecução ou descumprimento, total ou parcial, do objeto contratado, garantida a ampla defesa prévia, poderão sujeitar a licitante às seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

16.2.1. Advertência por escrito, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

16.2.2. Multa:

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para assinatura do termo contratual, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Administração poderá ser promovido o cancelamento da contratação após o 5º (quinto) dia corrido do atraso;
- b) De 1% (um por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, por dia de atraso em executar os serviços contratados, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração, poderá ser promovida a rescisão do referido instrumento;
- c) Em caso de rescisão do contrato por parte da Administração, decorrente da inexecução, total ou parcial, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado;
- d) As multas poderão ser cobradas cumulativamente, por meio administrativo, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à licitante contratada ou, ainda, cobradas judicialmente quando, notificada, a esta não efetuar seu pagamento no prazo fixado;
- e) A licitante contratada desde logo autoriza a Administração a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas que lhe foram aplicadas.

16.2.3. A aplicação das multas não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a licitante contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que venha a dar causa.

16.3. A ausência de entrega de documentação de habilitação e proposta comercial ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital poderá ensejar a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante da proposta apresentada pelo licitante.

16.4. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante contratada da responsabilidade civil e da obrigação de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar à Câmara.

16.4.1. O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual será regido pelo Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 14, de 10 de dezembro de 2020.

16.6. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O objeto deste Pregão será contratado com a licitante adjudicatária e formalizado por meio de contrato (Anexo IX).

17.1.1. A adjudicatária deverá fornecer dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura do contrato, devendo apresentar, também, o instrumento de mandato, com poderes específicos, na hipótese de ser o contrato assinado por procurador.

17.2. Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

17.3. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do contrato ou instrumento semelhante, **dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação por meio de ofício ou correio eletrônico.

17.3.1. O não comparecimento da adjudicatária, no prazo concedido, para assinar o contrato implicará na decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de sujeitá-la a outras sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, como também às previstas neste ato convocatório.

17.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santos.

17.5. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, comprovação dos requisitos editalícios e de habilitação e respectiva declaração de vencedor.

17.6. Caso a validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal apresentadas na fase de habilitação tenha expirado ou venha a expirar na data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

17.6.1. Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar as referidas certidões devidamente válidas, sob pena de não efetivação do contrato.

17.7. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As demais condições contratuais, como forma de pagamento, recebimento, direitos e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

responsabilidades das partes, rescisão e outras, constam na minuta de contrato anexa a este ato convocatório (Anexo IX), do qual é parte integrante.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irrevogável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância das Leis nº 10.520/2002, nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele, a autoridade superior ou ao setor técnico, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

19.7. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

19.10. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

19.10.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

19.10.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 19.10.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

19.11. A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, no sistema “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 1, Vila Nova, Santos/SP.

19.12. Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

19.13. A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

19.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos/SP ou no sistema “BLL Compras”.

19.15. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site “www.camarasantos.sp.gov.br”.

19.16. O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Administração.

19.18. Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.

19.19. Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.

Santos, 26 de outubro de 2022.

Vitor João De Freitas Costa
Secretário de Planejamento e Finanças
Câmara Municipal de Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I

Processo nº 599/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente certame visa a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas da Câmara Municipal de Santos, sem fornecimentos de materiais, a serem executados por pessoa jurídica especializada em engenharia elétrica, incluindo a Mini Usina de Geração de Energia Elétrica de Capacidade de 217,89 KWp., conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Santos necessita de eletricitas para manutenção preventiva e para pronto atendimento, em especial por conta da rotatividade e da utilização dos espaços, além da necessidade de manutenções do sistema de iluminação, tomadas, demais equipamentos elétricos que necessitam semanalmente troca de componentes por desgaste, bem como para manutenções corretivas preventivas dos sistemas elétricos e painéis fotovoltaicos, incluindo sua limpeza.

3. ESPECIFICAÇÕES

A manutenção preventiva e corretiva deverá ser executada em todas as instalações elétricas do complexo da Sede da Câmara Municipal de Santos, inclusos edifício de 3 andares, térreo, anexo, arquivo e o prédio do Castelinho, com demanda contratada de 220 kVA e prédio localizado à rua sete de setembro.

A manutenção do sistema de mini geração de energia elétrica fotovoltaica, conta com 538 módulos com potência individual de 405Wp, fabricados pela empresa Trina Solar e ocupando as seguintes áreas: Laje Plenário, Laje Prédio Principal, Laje Anexo e as Lajes de Interligações dos Prédios Anexo, Castelinho e Prédio Principal.

Estes serviços também incluem a manutenção do gerador de capacidade de 150 kVA.

Segue abaixo imagem com a localização dos painéis:



Figura 01 – Vista Geral das Instalações dos Módulos.

A usina é composta por quatro inversores, da marca WEG, sendo 03 de capacidade de 60kW e um com 40 kW.

3.1. ÁREAS DE ATUAÇÃO:

As áreas de atuação serão em todas as salas, banheiros, corredores e demais dependências que existirem nos seguintes locais:

1. Prédio Novo, dividido em Asa esquerda, Asa direita, Auditório, Plenária e Anexo;
2. Castelinho, prédio restaurado e reformado, dividido em Ala esquerda, Ala direita e Gabinete do Presidente;
3. Pátio Coberto: pátio com cobertura de vidro unindo os dois prédios;
4. Áreas externas: composto pela região interna do complexo atrás do Prédio Novo, junto à encosta do Monte Serrat, incluso calçadas externas, situando-se nas ruas Andrade Neves e Rua Bittencourt e acesso lateral do prédio (Rua Andrade Neves);
5. Estacionamento, área externa onde ficam as vagas de carros e motos;
6. Todas as escadarias de acesso, fachadas, luminárias de piso interno e externo, pátio de estacionamento, coberturas, plenária, galeria e auditório térreo.
7. Cabine Primária e todos os seus componentes, incluso transformador e quadros;
8. Portões de acesso e seus componentes;
9. Sala do arquivo;
10. Portaria de pedestres, incluso manutenções nas catracas e sistemas de acesso,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

11. Mini usina de geração elétrica.
12. Prédio Acácio de Paula Leite Sampaio – localizado à rua Sete de setembro N 14.

3.2. SERVIÇOS GERAIS

Estão inclusos serviços elétricos em todas as dependências citadas acima, inclusive nos sistemas de proteção de descarga atmosféricas (SPDA), iluminação de fachada, caixas de piso, luminárias externas dos estacionamentos, postes, painéis elétricos e cabine primária de entrada de energia, manutenções nos sistema de bombeamento de águas e nobreaks. Semanalmente a contratada deverá realizar visita técnica para elaboração de planilha de vistoria predial contendo as manutenções elétricas a serem executadas e a descrição dos materiais necessários.

São ainda obrigações da Contratada:

1. Emitir laudo técnico elétrico das instalações existentes, no início dos serviços;
2. Emitir laudo de SPDA (Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas), no início dos serviços;
3. Relatório técnico de atividades mensal, a contratada deverá elaborar mensalmente um relatório técnico mensal descrevendo todos os serviços executados, com dados de todas as manutenções rotineiras, aferições das tensões e demais informações técnicas, bem como as medições mensais dos serviços realizados.
4. Montagem e desmontagem de andaimes, incluso plenária, estruturas metálicas e postes externos, até 10 metros de altura;
5. Manutenção e revisão no sistema de Iluminação. Troca de reatores, troca de lâmpadas, incluso refletores; Troca de luminárias /sistema de iluminação/refletores. Instalação e/ou substituição de reatores para lâmpadas fluorescentes: instalação e/ou substituição de reator independente da tensão ou potência. Instalação e/ou substituição de luminárias: Para lâmpadas fluorescentes/led: - instalação e/ou substituição da calha, reator, soquetes e ferragens e realizar novas instalações se necessário, sendo considerada a unidade cada reator instalado, independente da tensão ou potência. Revisão das Lâmpadas de sinalizações de emergência e Revisão/Manutenção das condições do balizamento aéreo: - se necessário, proceder à troca de lâmpadas e fotocélulas, realizar adequações, conforme necessidades;
6. Revisão/Manutenção de circuitos e troca e instalação de cabos e fios se necessário;
7. Revisão /Manutenção e troca de interruptores e tomadas. Instalação e/ou substituição de interruptores: - instalação e/ou substituição de interruptores simples, duplos e/ou triplos, embutidos na parede ou de sobrepor; Instalação e/ou substituição de tomadas: - instalação e/ou substituição de tomadas em geral, ou seja, monofásicas, bifásicas e/ou tripolares, tipos 2P universal, 2P simples, 2P+T ou trifásicas, embutidas ou de sobrepor;
8. Revisão /Manutenção em painéis e quadros de distribuição com inspeção, verificação e troca de peças ou componentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

9. Revisão /Manutenção em painéis e quadros da cabine primária com inspeção, verificação e troca de peças ou componentes;
10. Revisão/Manutenção em 03(três) motores de portões automáticos;
11. Revisão do sistema gerador, revisões, conforme fabricante troca de peças e fornecimento de material para as revisões, óleo, filtros e demais componentes necessários -Motor marca – FTP FIAT IVECO, Número de Série: 6103209, Modelo:N67TM3A e gerador Marca: WEG Número de Série1019067610, Modelo: GTA251 AI24, Potência 150kVA – frequência: (60Hz).
12. Manutenção mensal do sistema gerador de energia, medições e verificações dos parâmetros, tensão, amperagem, níveis de óleos, combustíveis e demais fluídos, checagem e reaperto de parafusos e qualquer outra manutenção que garanta o perfeito funcionamento do sistema gerador, inclusos painéis de controle.
13. Deverá a Contratada disponibilizar um número de telefone 24hs para emergências; Solicitações de atendimento emergencial (fora do horário de atendimento 08h às 18h) deverão ser atendidas em até 02 (duas), independente do horário – estimado em até 05 mensais, variável de acordo com as oscilações de fornecimento de energia ou evento inesperado.
14. Será considerado atendimento de emergência todo evento que possa vir comprometer o fornecimento de energia de qualquer setor da Câmara Municipal de Santos.
15. Revisão do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT): - leitura de corrente e tensão nos indicadores do Quadro; - medições de correntes, tensões e resistências, por intermédio de instrumentos adequados, bem como efetuar a observação visual das condições dos componentes, como disjuntores, bornes, cabos, aterramento, etc.; - observação da ocorrência ou não de aquecimento anormal dos disjuntores e cabos; - apresentação de relatório específico ao final dos serviços. Reaperto de bornes e conectores do QGBT: - reaperto de todos os bornes e conectores existentes no interior do QGBT; - fixação de disjuntores que possam estar soltos; - este serviço independe da realização ou não da revisão especificada no item anterior.
16. Revisão dos Centros de Distribuição (CDs): - medições de correntes, tensões e resistências, em plena carga, nos quadros e painéis de distribuição, por intermédio de instrumentos adequados; - observação da ocorrência ou não de aquecimento anormal dos disjuntores, fios e cabos; - observação visual das condições dos componentes, como disjuntores, bornes, conectores, cabos e chapas de proteção, procedendo-se os serviços que se fizerem necessários como reaperto de bornes, parafusos, fixação das chapas de proteção e disjuntores, troca de fase alimentadora de circuito; - apresentação de relatório específico ao final dos serviços. Instalação e/ou substituição de Centros de Distribuição (CDs): - instalação e/ou substituição de CDs de sobrepor, de qualquer tipo e tamanho;
17. Revisão das chaves de comando e proteção de motores: - verificação e, se necessária, troca dos fusíveis,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

relés, contadoras, chaves-boias, disjuntores, transdutores e demais componentes.

18. Revisão/Manutenção da rede elétrica: reparação e/ou substituição de fiação existente danificada, em tubulação embutida ou aparente, ou em canaletas de sobrepor, assim como em Centros de Distribuição (CDs);

Em tubulação existente: - substituição de circuito existente em tubulação embutida ou aparente, para a troca de bitola da fiação ou substituição de fiação danificada; - instalação de novo circuito com dois, três ou quatro fios, em tubulação com redes existentes ou vazias.

Em tubulação aparente a instalar: - instalação de novo circuito com dois, três ou quatro fios, incluindo a instalação da tubulação com as respectivas abraçadeiras e caixas de passagem.

Em canaletas de sobrepor a instalar: - instalação de novo circuito com dois, três ou quatro fios, incluindo a instalação das canaletas e respectivos acessórios ("sistema X").

Para outras lâmpadas: - instalação e/ou substituição de soquetes e ferragens em local onde exista ou não luminária instalada;

19. Revisão/Manutenção dos disjuntores: - verificação do funcionamento, instalação e/ou substituição de disjuntor monopolar, bipolar ou tripolar;
20. Revisão/Manutenção sistema de aterramento sistema de proteção de raios: - instalação e/ou substituição de haste de aterramento em local indicado; - medição da resistência; - apresentação de relatório específico ao final dos serviços, quando necessário;
21. Instalação ou substituição de quaisquer equipamentos elétricos existentes ou que a Câmara Municipal venha adquirir, de até 20 amperes. Previstos 05 mensais;
22. A empresa deverá disponibilizar um eletricista plantonista às segundas e quintas-feiras, das 18h às 22h.
23. A manutenção corretiva será executada no período de expediente desta Casa de Leis, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h;
24. A empresa se comprometerá a executar qualquer serviço relacionado ao objeto licitado.
25. As plantas do sistema elétrico da Câmara Municipal de Santos serão disponibilizadas em arquivo PDF, e poderão ser adquiridas junto à Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura;
26. Manutenção preventiva e corretiva dos NoBreaks;
27. Manutenção de: 02-motobombas de recalque (caixa d'água); 01- motobomba submersível de drenagem; 01-motobomba do espelho d'água; 01 - motobomba filtro; 01-motobomba do sistema de pressão e cilindro; 02-motobomba de incêndio. 03 - quadros de comando de bombas; A manutenção e revisão deverão ser mensais e a cada visita deverá ser elaborado um relatório informando as condições de todos os equipamentos. Todos os materiais relacionados aos sistemas como disjuntores, cabos elétricos pressurizador válvulas relês quadro de comando do sistema de pressão, bomba de recalque e espelho d'água, tubos e conexões deverão ser fornecidos em casos emergenciais pela empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

contratada até que as peças originais sejam recolocadas e/ou substituídas por novas, de modo a garantir o fornecimento e funcionamento ininterrupto de água.

3.3. Gerenciamento dos módulos e Inversores da Mini Usina de Geração de Energia Elétrica

Os módulos e inversores estão conectados entre si e formam um conjunto com capacidade de geração de pico de 217,89 kWp. Este sistema pode ser acompanhado remotamente, através do software Solar View[®], onde é possível realizar análises de funcionamento e de produção de energia, a empresa deverá acompanhar virtualmente e fisicamente o funcionamento de todo conjunto e emitir relatórios mensais do estado de operações. Caso seja necessária utilização de outros softwares, estes deverão ser fornecidos pela empresa.

3.3.1. Manutenção preventiva e corretiva da Mini Usina de Geração de Energia Elétrica

A manutenção preventiva deverá ser executada mensalmente, através de:

1. Checagem dos funcionamentos dos painéis;
2. Checagem de temperatura dos conectores, cabos, inversores, sala de equipamentos e demais componentes do conjunto, através de termo imagem.
3. Checagem dos estados dos cabos elétricos.
4. Identificação de placas danificadas.
5. Execução de outros serviços que permitam o bom funcionamento do sistema e que evitem manutenções corretivas.
6. Todas manutenções corretivas deverão ser prestadas pela contratada sem custo, salvo quando envolverem substituições de peças ou equipamentos.

3.3.2. Limpeza da Mini Usina de Geração de Energia Elétrica

A contratada deverá realizar os itens abaixo conforme Relatório Técnico da empresa Control Energia Solar:

1. Limpar os painéis solares fotovoltaicos mensalmente, levando em consideração que certos produtos podem danificá-los. A maioria dos painéis solares pode ser limpos recorrendo-se somente à água e sabão neutro;
2. Se precisar remover alguma sujidade mais entranhada, o ideal é usar uma escova macia, esponja ou pano suave. Isto para não riscar a superfície do painel solar, pois os riscos podem diminuir sua eficiência, tal como a sujidade.;
3. A limpeza deve ser efetuada com água e sabão neutro, enxaguando o painel solar, e com os panos, esponjas ou escova, fazer pequenos movimentos circulares para remover a sujidade. Usar mangueira com bico adequado para permitir que o jato de água chegue até os painéis.;
4. Usar escova macia de boa qualidade ou rodo com lâmina de plástico em um lado e um pano amarrado, juntamente com uma longa extensão, pode fazer deste equipamento a ferramenta perfeita.;
5. Procurar limpar os painéis solares em um dia nublado, no início da manhã ou à noite. Se o sol estiver forte, a água utilizada pode evaporar rapidamente dificultando a limpeza.;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6. O amanhecer pode ser um momento particularmente bom para a manutenção: O orvalho durante a noite provavelmente terá “amolecido” a sujeira, facilitando o processo de limpeza. Desta forma, diminuirá o uso de água e energia para a limpeza;
7. Esse serviço deve ser feito por profissionais experientes, para não danificar o equipamento.
8. Todo material e insumos para estas atividades serão de fornecimento de responsabilidade da empresa.

3.4. Sistema de bombeamento

O sistema de bombeamento é composto por:

3.4.1. Sistema de Recalque caixa d'água:

- 02 dois conjuntos de motobombas de recalque;
- 03 boias eletrônicas de ligamento e desligamento automático;
- Quadro elétrico.

3.4.2. Sistema de Recalque espelho d'água:

- Moto- bomba submersível de drenagem, bomba sapo;
- 01-Motobomba do espelho d'água;
- 01-Motobomba filtro;
- 01 boia eletrônicas de ligamento e desligamento automático;
- Quadros elétricos;
- Quadro elétrico com timer e disjuntores.

3.4.3. Sistema de Pressurização de consumo e de incêndio

- 01-Motobomba do sistema de pressão, com cilindro de pressurização, para água de consumo;
- 02-Motobomba de sistema de combate à incêndio;
- Quadro elétrico com timer e disjuntores;
- Tanques de Pressurização e medidores de pressão, pressostatos.

3.4.4. Demais itens

Tubulações de PVC, ferro fundido e cobre dos sistemas de água fria e incêndio das salas de bombas, Caixa d'água, sala subterrânea para conjunto de bombas das piscinas, sala técnica andar térreo.

3.4.5. Rotina básica de Manutenção

- a) As vistorias de manutenções preventivas deverão ser realizadas ao menos **uma vez por mês**, exceto em emergência.
- b) A cada visita deverá ser elaborado um relatório que devem ser apresentados na forma mensal com as análises gerais do sistema, informando as condições de todos os equipamentos.
- c) A empresa deverá dispor um número de telefone para pronto atendimento diário durante as 24 horas, em regime de plantão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- d) Todos os demais periféricos relacionados ao sistema como disjuntores, cabos elétricos pressurizador, válvulas relês, quadro de comando do sistema de pressão, bomba de recalque e espelho d'água, tubos e conexões deverão ser fornecidos em casos emergenciais pela empresa Contratada até que as peças originais sejam recolocadas e/ou substituídas por novas, de modo a garantir o fornecimento e funcionamento ininterrupto de água e/ou sistemas.
- e) Em hipótese alguma os sistemas poderão estar inoperantes por período superior a 24 hrs.
- f) Quaisquer danos ao sistema causado por descuido ou má gestão na execução dos serviços que causem queima de sistemas elétricos, bombas ou demais a empresa deverá arcar com os custos do conserto.
- g) Todo o ferramental, lubrificantes, mão de Obra serão por conta da Contratada, as peças que por ventura sejam necessárias serão fornecidas pela Contratante, devendo a Contratada fazer a relação mensal caso se verifique a necessidade de aquisição de peças.
- h) Todos os quadros elétricos, sistemas de programações dos pressurizados, temporizadores deverão ser alvo da Manutenção preventiva e corretiva.
- i) Fazer registro no cavalete de entrada de água anotando a numeração para controle de água e verificação de alterações significativas no consumo.
- j) Proceder a verificação na caixa d'água nas três células e verificar possíveis anomalias;
- k) Proceder operações de ligar e desligar de bombas na caixa d'água e verificar seu funcionamento, promovendo rodizio semanal nas bombas para maior durabilidade, verificando possíveis anomalias.
- l) Proceder vistoria nas bombas, tanques de ar, pressostatos, pressurizadores e quadros de elétrica da sala de bombas, devendo-se verificar possíveis alterações em todos os sistemas, através da verificação de amperagem e tensão dos equipamentos em operação.
- m) Proceder vistoria nas bombas, tanques de ar, pressostatos, pressurizadores e quadros de elétrica da sala subterrânea para a piscina ou espelho d'água, devendo-se verificar possíveis alterações em todos os sistemas e vazamentos em tubulações. Excluído a troca de elementos filtrantes do filtro existente.

3.5. MATERIAIS

Todo o fornecimento de equipamentos ou material elétrico de consumo como lâmpadas, disjuntores, cabos, tomadas para substituição será de responsabilidade da Câmara Municipal de Santos.

A contratada se responsabiliza pelo uso e fornecimento de ferramentas adequadas de manutenção, aparelhos de teste, medições, incluso andaimes, escadas, torres e o que de mais for necessário para a manutenção do edifício, bem como utilização e fornecimento de EPI's e EPC's.

Toda a sinalização de segurança será por conta da Contratada.

Caso seja necessária a intervenção de obra civil, como quebra de parede, perfurações, instalações de infraestruturas relacionadas ao objeto, a empresa se responsabilizará pelo valor de até 3 % do valor do contrato de manutenção elétrica a ser firmado a licitante vencedora e a Câmara Municipal de Santos, o que



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ultrapassar este valor será de responsabilidade da Câmara.

Em situações emergenciais, a contratada deverá fornecer todo o material relacionado aos sistemas elétricos, até que as peças originais sejam compradas pela Câmara Municipal para sua recolocação e/ou substituição, de modo a garantir o fornecimento e funcionamento ininterrupto de energia. A definição do caso emergencial será feita pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura.

3.6. UNIFORMES

A contratada deverá providenciar, as suas expensas, os uniformes de seus funcionários, visando que estes apresentem-se adequadamente trajados. Tais uniformes deverão conter a logomarca da empresa e estar de acordo com os padrões de qualidade e higiene exigidos pelas legislações vigentes.

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, com vestimentas completas no exercício de suas atividades, bem como utilizar os EPIs necessários à realização das tarefas, cujo fornecimento e fiscalização são de responsabilidades da Contratada.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O local das realizações dos trabalhos será nas dependências dos prédios da Câmara Municipal de Santos.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá disponibilizar a seguinte equipe técnica, capacitada com certificação na Norma Regulamentadora- NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade, esta NR fixa as condições mínimas exigíveis para garantir a segurança dos empregados que trabalham em instalações elétricas, em suas diversas etapas, incluindo projeto, execução, operação, manutenção, reforma e ampliação e, também, a segurança de usuários e terceiros. As demais NRs serão exigidas conforme necessidade dos trabalhos, não eximindo a responsabilidade da empresa caso funcionários venham prestar serviços sem capacitação exigida em Lei.

5.1. Quanto à Capacidade técnica-profissional, o licitante apresentará declaração formal de possuir em seu quadro de pessoal, ao menos:

1. 01 (um) Responsável Técnico, Engenheiro Elétrico, legalmente habilitado no órgão competente (CREA), detentor de registro de responsabilidade técnica (R.R.T.) ou certidão de acervo técnico (C.A.T.) de serviços de manutenção e conservação elétrica.
2. 01 (um) Oficial eletricitista Técnico / certificado na área, com curso da NR-10 (Instalações e Serviços em eletricidade);
3. 01 (um) Ajudante eletricitista com curso da NR-10 (Instalações e Serviços em eletricidade).

O licitante deverá comprovar a contratação do referido profissional, juntamente com a apresentação das documentações entregues conforme previsto em Lei, que será analisada e constatada pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

A comprovação de vínculo do Responsável Técnico e demais profissionais, mencionados no subitem anterior, deverão ser demonstradas por meio de cópia das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado, cópia do ato de investidura no cargo, cópia do contrato social e suas alterações (em se tratando de sócio) ou cópia do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum.

5.2. Quanto à capacidade técnica-operacional, será atestada através dos seguintes itens:

1. Comprovação do registro ou inscrição da licitante (empresa) na entidade profissional competente - CREA.
2. No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica-operacional emitido em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (CREA), que comprove que o licitante tenha executado ou esteja executando, diretamente e de forma satisfatória, serviços de natureza compatível, prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas com demanda contratada no valor de no mínimo 110 kVA, 50 % da demanda atual contratada da Câmara Municipal de Santos.
3. No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica-operacional emitido em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (CREA), que comprove que o licitante tenha executado ou esteja executando, diretamente e de forma satisfatória, serviços de natureza compatível, prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de painéis solares com valor de no mínimo 110 kVA, 50 % da capacidade dos inversores instalada na Câmara Municipal de Santos.
4. Deverão ser apresentados atestados técnicos operacionais para os itens 1 e 2, em conjunto ou em separado contanto que atenda o conteúdo para ambas exigências.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do objeto da contratante, a contratada deverá:

- a) Executar os serviços do objeto contratado, através de profissionais capacitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a contratante, exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar a contratante, por todos e quaisquer danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- b) Fornecer equipamentos e utensílios, se necessário, a serem utilizados por seus empregados;
- c) Utilizar, na consecução dos serviços, mão de obra qualificada e regularmente contratada, segundo os preceitos da legislação vigente aplicável;
- d) Realizar os serviços em observância às normas técnicas de segurança;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- e) Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os horários estabelecidos neste Edital;
- f) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachás;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- i) Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais, tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- j) Responsabilizar-se pelos danos que causar a contratante e a terceiros, pessoa física ou jurídica;
- k) Substituir os empregados em casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- l) Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do contratante e visitante, bem como cumpram as ordens e/ou normas internas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à contratante:

- a) Manter o processo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato e este Termo de Referência.
- b) Acompanhar e fiscalizar por meio de um servidor, a ser designado posteriormente, pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura, devendo este:
 - 1. Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
 - 2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
 - 3. Documentar as ocorrências havidas e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada. Após o recebimento da nota fiscal, o servidor a ser designado, atestará a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais.
 - 4. Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável;
 - 5. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
 - 6. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos, a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
 - 7. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
8. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
 9. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados em obediência ao previsto neste termo de Referência;
 10. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
 11. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

8. INÍCIO E PRAZO DO CONTRATO

Firmado o contrato, os trabalhos terão início após a emissão da ordem de serviço pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura. O prazo do contrato será de 12 meses, prorrogáveis conforme previsto na Lei nº 8.666/93, a critério da Administração.

9. PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas conforme planilha modelo abaixo:

Planilha de Preços					
Empresa:			CNPJ:		
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Laudo técnico elétrico das instalações existentes, no início dos serviços	1	Verba		
2	Laudo de SPDA	1	Verba		
3	Relatório técnico de atividades mensal	12	Verba		
4	Montagem e desmontagem de andaimes, incluso plenária, estruturas metálicas e postes externos, até 10 metros de altura	12	Verba		
5	Manutenção e revisão no sistema de Iluminação	12	Verba		
6	Revisão/Manutenção de circuitos e troca de cabos e fios se necessário	12	Verba		
7	Revisão/Manutenção e troca de interruptores e tomadas, se necessário	12	Verba		
8	Revisão/Manutenção em painéis e quadros de distribuição com inspeção, verificação e troca de peças ou componentes	12	Verba		
9	Revisão/Manutenção em painéis e quadros da cabine primária com inspeção, verificação e troca de peças ou componentes	12	Verba		
10	Revisão/Manutenção em 03(três) motores de portões automáticos	12	Verba		
11	Revisão do sistema gerador	2	Verba		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

12	Manutenção do sistema gerador	12	Verba		
13	Atendimento emergencial previsto até 5 mensais	60	Verba		
14	Revisão/Manutenção do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT)	12	Verba		
15	Revisão dos Centros de Distribuição (CDs)	12	Verba		
16	Revisão/Manutenção das chaves de comando e proteção de motores	12	Verba		
17	Revisão/Manutenção da rede elétrica	12	Verba		
18	Revisão/Manutenção dos disjuntores	12	Verba		
19	Revisão/Manutenção sistema de aterramento e sistema de proteção de raios	12	Verba		
20	Instalação de qualquer equipameto elétrico que a câmara venha adquirir(20A)	60	Verba		
21	Disponibilidade do plantonista segunda e quinta feira das 18h00minh as 22h00min	96	Verba		
22	Manutenção Preventiva dos painel solares conforme definido pelo fabricante no manual técnico.	12	Verba		
23	Lavagem dos painéis solares	12	Verba		
24	Manutenção sistema de bombeamento	12	Verba		
25	Manutenção sistema de nobreaks	12	Verba		
Total Global					R\$

- a. Proposta de preço deverá ser global para o total de 12 meses.
- b. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição;
- c. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos da(s) respectiva(s) categoria(s);
- d. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário;
- e. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- f. O disposto acima se aplica inclusive em casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor previsto com o quantitativo de vale transporte.

10. CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

A tabela abaixo demonstra o cronograma previsto de atividades a ser seguido, que pode sofrer alterações durante a vigência do contrato, a critério da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES														
Empresa:		CNPJ:												
ITEM	DESCRIÇÃO	Data de início das atividades: dd/mm/aaaa												Total
		1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	
1	Laudo técnico elétrico das instalações existentes, no início dos serviços	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
2	Laudo de SPDA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
3	Relatório técnico de atividades mensal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
4	Montagem e desmontagem de andaimes, incluso plenária, estruturas metálicas e postes externos, até 10 metros de altura	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
5	Manutenção e revisão no sistema de Iluminação	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
6	Revisão/Manutenção de circuitos e troca de cabos e fios se necessário	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
7	Revisão/Manutenção e troca de interruptores e tomadas, se necessário	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
8	Revisão/Manutenção em painéis e quadros de distribuição com inspeção, verificação e troca de peças ou componentes	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
9	Revisão/Manutenção em painéis e quadros da cabine primária com inspeção, verificação e troca de peças ou componentes	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
10	Revisão/Manutenção em 03 (três) motores de portões automáticos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
11	Revisão do sistema gerador	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
12	Manutenção do sistema gerador	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
13	Atendimento emergencial previsto até 5 mensais	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
14	Revisão/Manutenção do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
15	Revisão dos Centros de Distribuição (CDs)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
16	Revisão/Manutenção das chaves de comando e proteção de motores	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
17	Revisão/Manutenção da rede elétrica	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
18	Revisão/Manutenção dos disjuntores	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
19	Revisão/Manutenção sistema de aterramento e sistema de proteção de raios	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
20	Instalação de qualquer equipameto elétrico que a câmara venha adquirir (20A)	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
21	Disponibilidade do plantonista segunda e quinta feira das 18h às 22h	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	96
22	Manutenção Preventiva do painel solar conf. definido pelo fabricante no manual técnico.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
23	Lavagem dos painéis solares	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
24	Manutenção sistema de bombeamento	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
25	Manutenção sistema de nobreaks	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

O pagamento será realizado em até 15 dias úteis após a execução e certificação do serviço, obedecendo as condições deste Termo de Referência.

Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados à Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura;
- b) O Chefe da Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura, ou servidor por ele designado, solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, a ser realizada em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis;
- c) Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados mediante aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, em cada um dos ambientes, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS, conforme tabelas e cálculos que formam o Anexo I deste Termo de Referência. A realização de descontos não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA por conta da não execução dos serviços;
- d) A apresentação de documentos com incorreções interrompe a contagem dos prazos.

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, o servidor responsável pela fiscalização da prestação dos serviços ora licitados comunicará à prestadora o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser-lhe apresentada em até 3 (três) dias úteis da comunicação dos valores aprovados. Estando em ordem a documentação, o Chefe da Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura atestará a medição mensal (Atestado de Realização dos Serviços), e encaminhará a Nota Fiscal para pagamento.

Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após analisada a prestação dos serviços, os respectivos relatórios e suas medições, com a consequente aceitação formal pelo Chefe da Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura, que emitirá Atestado de Realização dos Serviços, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da fatura/nota fiscal.

No caso de considerados insatisfatórios os serviços prestados provisoriamente, será lavrado, em até 5 (cinco) dias úteis, Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser refeitos os serviços. A avaliação dos serviços será efetuada segundo tabelas, descrições e cálculo constantes no Anexo I, ressaltando que, para fins de pagamento, serão consideradas as pontuações obtidas tal qual descrito no



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

referido Anexo, e glosadas partes quando não executas na proporção do valor pela empresa apresentado na planilha de preço.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A Fiscalização dos serviços será realizada pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura, já a gestão do contrato será feita pela Divisão de Gestão de Contratos desta Casa de Leis.

João Vítor da Silva Godois

Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SUBANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Como parâmetro de avaliação será utilizado o seguinte método de acordo com as notas de avaliação dos serviços descritos a seguir. O pagamento se dará de acordo com a nota final "NF" obtida da avaliação conforme descrito abaixo:

Mensalmente, a Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura irá avaliar os serviços realizados baseados na tabela a seguir

TABELA MENSAL DE VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Empresa:		CNPJ:				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Mês de referência				
		Porcentagem dos serviços executados no mês				
		75 ≤ 100	50 ≤ 75	25 ≤ 50	0 ≤ 25	
		Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
1	Laudo técnico elétrico das instalações existentes, no início dos serviços					
2	Laudo de SPDA					
3	Relatório técnico de atividades mensal					
4	Montagem e desmontagem de andaimes, incluso plenária, estruturas metálicas e postes externos, até 10 metros de altura					
5	Manutenção e revisão no sistema de iluminação					
6	Revisão/Manutenção de circuitos e troca de cabos e fios se necessário					
7	Revisão/Manutenção e troca de interruptores e tomadas, se necessário					
8	Revisão/Manutenção em painéis e quadros de distribuição com inspeção, verificação e troca de peças ou componentes					
9	Revisão/Manutenção em painéis e quadros da cabine primária com inspeção, verificação e troca de peças ou componentes					
10	Revisão/Manutenção em 03 (três) motores de portões automáticos					
11	Revisão do sistema gerador					
12	Manutenção do sistema gerador					
13	Atendimento emergencial previsto até 5 mensais					
14	Revisão/Manutenção do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT)					
15	Revisão dos Centros de Distribuição (CDs)					
16	Revisão/Manutenção das chaves de comando e proteção de motores					
17	Revisão/Manutenção da rede elétrica					
18	Revisão/Manutenção dos disjuntores					
19	Revisão/Manutenção sistema de aterramento e sistema de proteção de raios					



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

20	Instalação de qualquer equipameto elétrico que a câmara venha adquirir (20A)					
21	Disponibilidade do plantonista segunda e quinta feira das 18h00 às 22h00					
22	Manutenção Preventiva do painel solar conforme definido pelo fabricante no manual técnico					
23	Lavagem dos Painéis Solares					
24	Manutenção sistema de bombeamento					
25	Manutenção Sistema de Nobreaks					
Total por item avaliado						

A tabela será preenchida com o valor 1, na qualificação alcançada.

Através do somatório de cada item avaliado e notas recebidas será possível calculara NF, obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pelonúmero de itens vistoriados (X).

$$\text{Nota Final (NF)} \quad \longrightarrow \quad \text{NF} = \frac{\Sigma y}{X}$$

X= Quantidade de itens vistoriados, 25, conforme a tabela de avaliação mensal.

	Total por item avaliado	Equivalente (e)	Pontos obtidos (y = a xe)
Quantidade de ótimo		x 100 (Ótimo)	
Quantidade de bom		x 89,9(Bom)	
Quantidade de regular		x 79,9(Regular)	
Quantidade de ruim		x 69,9 (Ruim)	
X	23	Σy	

RESULTADO FINAL:

Liberação total da fatura NOTA MAIOR OU IGUAL A 90 PONTOSLiberação de 90% da fatura NOTA entre 80 a 89,9 PONTOS.

Liberação de 80% da fatura NOTA entre 70 a 79,9 PONTOSLiberação de 65% da fatura NOTA entre 60 a 69,9 PONTOS.

Liberação de 50% da fatura NOTA MENOR OU IGUAL A 69,9 PONTOS.

Caso a Nota obtida seja menor do que 79,9 pontos, a empresa será notificada formalmente e as devidas sanções serão aplicadas. De acordo com a deliberação da Mesa Diretora desta Casa de Leis, caso a empresa pontue 3 (três) vezes com nota inferior a 79,9, o Contrato poderá ser rescindido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II

Processo nº 599/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas da Câmara Municipal de Santos, sem fornecimento de materiais, a serem executados por pessoa jurídica especializada em engenharia elétrica, incluindo, a Mini Usina de Geração de Energia Elétrica de Capacidade de 217,89 KWp.

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/Fax/Email: _____

Dados bancários: _____

1. Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, e com as condições deste Pregão Eletrônico nº 38/2022, Processo nº 599/2022, da Câmara Municipal de Santos;
2. Declaramos que inexiste qualquer óbice legal que nos impeça de participar da mencionada licitação;
3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão;
4. Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência, para fornecimento dos materiais nele descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento;
5. Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes termos:

PLANILHA DE PREÇOS					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Laudo técnico elétrico das instalações existentes, no início dos serviços	1	Verba		
2	Laudo de SPDA	1	Verba		
3	Relatório técnico de atividades mensal	12	Verba		
4	Montagem e desmontagem de andaimes, incluso plenária, estruturas metálicas e postes externos, até 10 metros de altura	12	Verba		
5	Manutenção e revisão no sistema de Iluminação	12	Verba		
6	Revisão/Manutenção de circuitos e troca de cabos e fios se necessário	12	Verba		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7	Revisão/Manutenção e troca de interruptores e tomadas, se necessário	12	Verba		
8	Revisão/Manutenção em painéis e quadros de distribuição com inspeção, verificação e troca de peças ou componentes	12	Verba		
9	Revisão/Manutenção em painéis e quadros da cabine primária com inspeção, verificação e troca de peças ou componentes	12	Verba		
10	Revisão/Manutenção em 03(três) motores de portões automáticos	12	Verba		
11	Revisão do sistema gerador	2	Verba		
12	Manutenção do sistema gerador	12	Verba		
13	Atendimento emergencial previsto até 5 mensais	60	Verba		
14	Revisão/Manutenção do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT)	12	Verba		
15	Revisão dos Centros de Distribuição (CDs)	12	Verba		
16	Revisão/Manutenção das chaves de comando e proteção de motores	12	Verba		
17	Revisão/Manutenção da rede elétrica	12	Verba		
18	Revisão/Manutenção dos disjuntores	12	Verba		
19	Revisão/Manutenção sistema de aterramento e sistema de proteção de raios	12	Verba		
20	Instalação de qualquer equipamento elétrico que a câmara venha adquirir(20A)	60	Verba		
21	Disponibilidade do plantonista segunda e quinta feira das 18h00minh as 22h00min	96	Verba		
22	Manutenção Preventiva dos painel solares conforme definido pelo fabricante no manual técnico.	12	Verba		
23	Lavagem dos painéis solares	12	Verba		
24	Manutenção sistema de bombeamento	12	Verba		
25	Manutenção sistema de nobreaks	12	Verba		
				Total Global	R\$

Valor total dos itens XX de R\$ _____ (por extenso), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

Atenção aos prazos e condições abaixo especificados:

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o disposto no Termo de Referência.

Validade da Proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Prazos: Firmado o contrato, os trabalhos terão início após a emissão da ordem de serviço pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura.

Santos, de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO III

Processo nº 599/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 38/2022

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação no presente Pregão Eletrônico, que:

- a) não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO IV

Processo nº 599/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93.

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 38/2022

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Santos, de de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO V

Processo nº 599/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 38/2022

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VI

Processo nº 599/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 38/2022

A Empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que possui ao menos 01 (um) Responsável Técnico, Engenheiro Elétrico, legalmente habilitado no órgão competente (CREA), detentor de registro de responsabilidade técnica (R.R.T.) ou certidão de acervo técnico (C.A.T.) de serviços de manutenção e conservação elétrica; 01 (um) Oficial eletricista Técnico / certificado na área, com curso da NR-10 (Instalações e Serviços em eletricidade); e 01 (um) Ajudante eletricista com curso da NR-10 (Instalações e Serviços em eletricidade), em seu quadro de pessoal permanente à data prevista para assinatura do contrato, que sejam devidamente capacitados ao cumprimento integral do objeto desta licitação, conforme condições, exigências e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Santos, de de 2022.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VII

Processo nº 599/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

TERMO DE VISTORIA

Na forma do inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr.(a) _____, cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas da Câmara Municipal de Santos, sem fornecimento de materiais, a serem executados por pessoa jurídica especializada em engenharia elétrica, incluindo a Mini Usina de Geração de Energia Elétrica de Capacidade de 217,89 KWp, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), mediante inspeção e coleta dos necessários elementos e dados capazes de influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, sendo que este Termo implica na aceitação irrefutável de todas as especificações contidas no citado Termo de Referência.

Santos, de _____ de 2022.

Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura

Importante:

- **O presente documento deverá ser apresentado para fins de habilitação**, depois de assinado pelo servidor responsável pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura ou servidor por ele designado.
- Este documento poderá ser substituído por declaração formal na qual o licitante afirma que tem pleno conhecimento do local e das condições para a prestação do objeto.
- Atenção: o agendamento para a realização da vistoria técnica será feito diretamente com o Sr. Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos, e deverá ser agendada pelo telefone (13)3211-4100 – ramal 4266 e poderá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Processo nº 599/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 38/2022, Processo nº 599/2022, **DECLARO** que não realizei a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optei por formular a proposta sem realizar a visita técnica que me foi facultada.

Estou ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO IX

Processo nº 599/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022.

PROCESSO Nº 599/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, SEM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, INCLUINDO A MINI USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAPACIDADE DE 217,89 KWP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.203.409/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, bairro Vila Nova, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.013-360, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos membros de sua Mesa Diretora, a saber, o Presidente: Sr. **ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.637.798-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 284.546.218-22, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Rua Alao do Carmo Rodrigues, nº 29, Caneleira, o 1º Secretário, Sr. **ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 30.727.409-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 530.647.877-53, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Bernardino de Campos, nº 650, apto. 54, Pompeia, e o 2º Secretário, Sr. **BRUNO GALOTI ORLANDI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 44.109.610-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 313.342.418-13, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Rua Paraguaçu, nº 53, apto. 111, Boqueirão, e, de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____ nº 01, em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, CEP _____-____, neste ato representada por _____, brasileiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

solteiro, empresário, portador do RG nº _____, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em ____/____, na Rua _____, nº _____. CEP ____-____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou às fls. _____, do CONTRATANTE, em conformidade com a autorização da Mesa Diretora à fl. _____, o Parecer da Procuradoria fls. _____, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** mediante a estipulação das Cláusulas e condições adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMIERA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, regido pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Ato da Mesa nº 09/2021, além das cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2022 e de seus anexos, Processo nº 599/2022, que constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas da Câmara Municipal de Santos, sem fornecimentos de materiais, a serem executados por pessoa jurídica especializada em engenharia elétrica, incluindo a Mini Usina de Geração de Energia Elétrica de Capacidade de 217,89 KWp, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2022)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Firmado o contrato, a execução dos serviços deverá ter início após de expedição de ordem de serviço, que deverá ser emitida pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado nos moldes da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, desde que haja interesse da administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para a hipótese de necessidade de atualização de valores financeiro envolvidos neste contrato, as partes elegem o IPC/FIPE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I, do Edital, indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- V - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VI - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- VII - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- VIII - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- IX - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- X - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XI - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XII - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XIII - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XIV - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XV - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVI - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XVII – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XVIII – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XIX - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

XX - realizar os serviços especificados no Termo de Referência, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

XXI - atender, com a maior diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

XXII - responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em razão do descumprimento ou do cumprimento irregular das obrigações assumidas;

XXIII - responsabilizar-se: i) pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial; ii) pelo fornecimento de equipamentos de proteção



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

individual e coletiva de acordo com as normas de segurança aplicáveis ao caso; pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação; iii) pelo ressarcimento integral de verbas trabalhistas de seus empregados eventualmente cobradas da CONTRATANTE; iv) e por demais obrigações decorrentes da execução do serviço descrito no Termo de Referência (Anexo I).

XXIV - Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;

XXV - Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, bem como contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

XXVI - Prestar o objeto deste instrumento e Termo de Referência à CONTRATANTE sem qualquer custo adicional, conforme especificações exigidas no edital e manter Livro de Registros e de Ocorrências vinculado a este contrato, a ser periodicamente apresentado a Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos, para os apontamentos que se fizerem necessários;

XXVII - Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

XXVIII – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXIX – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência.
- V - promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- VI - atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- VII - após o recebimento da nota fiscal, o servidor a ser designado para fiscal do contrato, atestará a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, á vista das cláusulas contratuais.
- VIII - solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- IX - verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- X - encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.
- XI - prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATADA, referente à execução dos serviços e;
- XII - notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do setor solicitante, na pessoa do Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

A CONTRATANTE exercerá a gestão do contrato por intermédio do gestor do contrato, na pessoa do Chefe da Divisão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Santos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço constante de sua proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

comercial e deste contrato, perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária nº 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Nota de Reserva constante do Processo nº 599/2022, a fl. 135.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PAGAMENTOS

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura correspondentes ao objeto contratado.

Na nota fiscal ou fatura, emitidas de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, Praça Tenente Mauro Batista, nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, a discriminação das quantidades e valores, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

O pagamento do valor dos serviços será efetuado após a análise e aceite pela CONTRATANTE, por meio de cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria, ou depósito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar do respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo ou Recibo, emitido pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura (aceite da nota fiscal ou fatura).

Em caso de devolução da nota fiscal para retificações, o prazo para pagamento será interrompido, voltando a fluir a partir da data do aceite de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a empresa suspenda a prestação do objeto contratual.

Caso haja necessidade de atualização monetária quando do respectivo pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPC/FIPE.

Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCIERA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-H, 337-L e 337-M, do Código Penal.

Fundamentado nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, os casos de atraso injustificado, inexecução ou descumprimento, total ou parcial, do objeto contratado, garantida a ampla defesa prévia, poderão sujeitar a Contratada às seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

Advertência por escrito, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Contratante, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Multa:

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para assinatura do termo contratual, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento da contratação após o 5º (quinto) dia corrido do atraso;

b) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em executar os serviços contratados, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovida a rescisão deste instrumento;

c) em caso de rescisão do contrato por parte da Câmara Municipal de Santos, decorrente do que prevê o subitem "b", de inexecução, total ou parcial, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual será regido pelo Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos n.º 14, de 10 de dezembro de 2020 (disponível em: <https://www.camarasantos.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=2604>). A CONTRATADA, neste ato, declara ter absoluta ciência sobre referida norma administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos, em especial Anexo I (Termo de Referência).
 - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santos/SP.

E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente instrumento, subscrevem-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Santos, ____ de _____ de 202__.

ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santos

Contratante

ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Santos

Contratante

BRUNO GALOTI ORLANDI

2º Secretário da Câmara Municipal de Santos

Contratante

EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATO Nº _____/2022.

Processo: 599/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e EMPRESA _____.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MAUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, SEM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, INCLUINDO A MINI USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAPACIDADE DE 217,89 KWp (ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022).

Nome: ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR

Cargo: Presidente

RG/CPF nº: 25.637.798-4/ 284.546.218-22

Endereço (*): Rua Alao do Carmo, nº 29, Caneleira, Santos/SP

Telefone: (13) 3219-2597

E-mail: presidencia@camarasantos.sp.gov.br

Nome: ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA

Cargo: 1º Secretário

RG/CPF nº: 30.727.409-3/530.674.877-53

Endereço (*): Avenida Bernardino de Campos, nº 650, apto. 54, Pompéia, Santos/SP

Telefone: (13) 3222-3825

E-mail: 1secretaria@camarasantos.sp.gov.br

Nome: BRUNO GALOTI ORLANDI

Cargo: 2º Secretário

RG/CPF nº: 44.109.610-4/313.342.418-13

Endereço (*): Rua Paraguaçu, 53, apto. 111, Boqueirão - Santos/SP

Telefone: (13) 3211-4180

E-mail: 2secretaria@camarasantos.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: HERMES LOPES DE MORAES

Cargo: Contador

End. Com. do Órgão/Setor: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01 – Vila Nova - Santos - SP

Telefone: (13) 3211-4100

E-mail: contabilidade@camarasantos.sp.gov.br

Santos, _____ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº _____/2022.

Processo nº: 599/2022.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e EMPRESA _____.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, SEM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, INCLUINDO A MINI USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAPACIDADE DE 217,89 KWP (ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santos, _____ de _____ de 20_____.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santos

Contratante

ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Santos

Contratante

BRUNO GALOTI ORLANDI

2º Secretário da Câmara Municipal de Santos

Contratante

Nome da empresa)

(representante legal)

Contratada